



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017**

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360, Centro, Miracatu-SP, CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, **Ezigomar Pessoa Junior**, e de outro lado, a empresa **L. PEREIRA MAGALHÃES – ME**, com sede à Rua Jofre Manoel, 230, Vila Nova Ribeira, CEP 11900-00, Registro/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.090.319/0001-13, neste ato devidamente representada pelo senhor **Lucas Pereira Magalhães**, portador do RG nº 50.086.140-7 e CPF nº 447.933.518-83, doravante denominada simplesmente **DETENTOR DA ATA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2016, Processo nº 426/2016**, pelo menor preço POR ITEM, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS ATENDENDO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A presente Ata de Registro de preços, poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias da Administração, quando houver necessidade, mediante solicitação do Departamento interessado. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do **Pregão Presencial nº 30/2016** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido de compras. A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizador da Ata de Registro de preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

**I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:**

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Abacate, unidades pesando acima 0,4 Kg cada. De primeira qualidade, casca lisa, verde, in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo de uma semana. Com ausência de sujidades parasitas e larvas.	KG	2.216	R\$ 6,90	R\$ 15.290,40
02	Abacaxi pérola, unidades pesando acima de 1,5 cada. Grau de maturação para consumo na semana de entrega. Transporte e a	KG	2.396	R\$ 6,90	R\$ 16.532,40



	conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescos, firmes e com brilho, estarem livres de resíduos de fertilizantes com ausência de sujidades, parasitos e larvas.				
<b>03</b>	Alho in natura, gráudo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas.	KG	884	R\$ 29,00	R\$ 25.636,00
<b>04</b>	Ameixa in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças, sem sinais de deterioração.	KG	2.168	R\$ 10,50	R\$ 22.764,00
<b>05</b>	Batata doce rosada, lavada, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	KG	2.520	R\$ 4,55	R\$ 11.466,00
<b>06</b>	Batata inglesa, escovada, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	kg	6.720	R\$ 4,00	R\$ 26.880,00
<b>07</b>	Beterraba fresca, in natura, íntegra, de tamanho médio, uniforme, tenra, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas. Para consumo na semana e sem folhas.	KG	1.308	R\$ 3,65	R\$ 4.774,20
<b>08</b>	Brócolis chinês, cabeça pesando acima de 200g cada, fresco, in natura, íntegro, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidas, parasitos e larvas. Para consumo na semana. Não estar amarelado.	UND	2.548	R\$ 5,25	R\$ 13.377,00
<b>09</b>	Caqui in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças, sem sinais de deterioração.	KG	3.168	R\$ 7,55	R\$ 23.918,40
<b>10</b>	Cebola, in natura, fresca, de tamanho médio, íntegras, sem brotos, sinais de deterioração larvas	KG	2.444	R\$ 3,70	R\$ 9.042,80



	e parasitas.				
11	Cenoura, in natura, fresca, de tamanho médio, íntegras, sem brotos, pontos pretos, sinais de deterioração, larvas e parasitas. Para consumo na semana da entrega.	KG	2.068	R\$ 3,65	R\$ 7.548,20
12	Couve-flor, unidades pesando acima de 0,6 kg cada, fresco, in natura, íntegro, tenros, sem folhas, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas. Para consumo na semana.	KG	2.692	R\$ 6,10	R\$ 16.421,20
13	Laranja pera, unidades pesando acima de 100 g cada, madura, fruto no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	10.704	R\$ 3,85	R\$ 41.210,40
14	Limão taiti, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	2.072	R\$ 7,50	R\$ 15.540,00
15	Maçã fuji, fisiologicamente desenvolvidas, com tolerância de defeitos leves que não prejudicam as características próprias das frutas e coloração acima de 20%, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassados, para consumo na semana da entrega.	KG	8.932	R\$ 6,90	R\$ 61.630,80
16	Mamão formosa unidades pesando acima de 1 kg cada, in natura, maduro, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassados, propriedades organolépticas características. Para consumo na semana.	KG	1.678	R\$ 6,90	R\$ 11.578,20
17	Mandioquinha, lavada, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície, não devem estar esbranquiçadas.	KG	348	R\$ 11,50	R\$ 4.002,00
18	Manga in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças, sem sinais de deterioração.	KG	2.336	R\$ 4,15	R\$ 9.694,40
19	Melancia redonda, graúda, de primeira, unidade pesando acima de 08 kg, livre de sujidades, parasitas e	KG	8.816	R\$ 2,90	R\$ 25.566,40



	larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo sem bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.				
20	Melão redondo, de coloração amarelada, sem danos ou sujidade. Grau de maturação para consumo na semana da entrega, unidade pesando acima de 1,2kg.	KG	6.240	R\$ 6,00	R\$ 37.440,00
21	Morango in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde. Bandeja pesando aproximadamente 250g.	BAND EJA	3.096	R\$ 5,00	R\$ 15.480,00
22	Ovos brancos tipo 3, classe A. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e sabor anormais. Acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de avicultor com inspeção oficial. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/dipoa e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF.	DUZIA	7.768	R\$ 5,50	R\$ 42.724,00
23	Pêra unidades pesando acima de 100g cada, íntegras firmes, sem sujidades, para consumo na semana da entrega.	KG	6.192	R\$ 9,50	R\$ 58.824,00
24	Pêssego, in natura, casca fina, aveludada e de cor alaranjada, íntegros, sem pontos escuros e sinais de deterioração, pesando acima de 80 g.	KG	2.216	R\$ 8,10	R\$ 17.949,60
25	Repolho in natura, folhas firmes e bem desenvolvidas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e coloração, características da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, ausente de sujidades parasitos e larvas. Unidades pesando acima de 1,0kg.	KG	1.824	R\$ 3,20	R\$ 5.836,80
26	Tangerina ponkan sem manchas profundas, grau de maturação para consumo na semana da entrega.	KG	8.864	R\$ 5,30	R\$ 46.979,20
27	Tomate tipo comum, in natura,	KG	3.632	R\$ 6,50	R\$ 23.608,00



	lavado, fresco, tamanho médio, íntegros, sem pontos escuros, sinais de deterioração. Entre 30 e 90% da cor final, nem verdes ou maduros demais.				
28	Acelga – O produto deverá ter uma textura crocante e sabor doce. As folhas verdes que deverão ser de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas. Em maço com no mínimo 400g.	UND	192	R\$ 5,20	R\$ 998,40
29	Alface crespa grande – O produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. Além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelo	UND	192	R\$ 2,50	R\$ 480,00
30	Pepino japonês A casca deve se apresentar brilhante, firme e bem verde. Não poderão apresentar podridão, danos profundos, murchamento, deformações. Classificação: Extra a Extra A.	KG	184	R\$ 6,30	R\$ 1.159,20
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 614.352,00</b>	

**Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:**

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>Ficha</b>	<b>D.R.</b>
<b>01 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>...5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>.....1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>.....8 - Assistência Social</b>		
<b>.....241 - Assistência ao Idoso</b>		
<b>.....3 - GESTÃO DE PROGRAMAS ASSISTÊNCIAIS</b>		
<b>.....2004 - Manutenção das Atividades do Idoso</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	73	02
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	74	05
<b>.....243 - Assistência à Criança e ao Adolescente</b>		
<b>.....3 - GESTÃO DE PROGRAMAS ASSISTÊNCIAIS</b>		
<b>.....2038 - Manutenção do Conselho Tutelar</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	87	01
<b>.....2504 - Manutenção da Proteção Social Especial - Alta Complexidade</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	90	01
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	91	02
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	92	05



.....2506 - Manutenção da Proteção Social Especial - Média Complexidade		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	99	01
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100	05
.....244 - Assistência Comunitária		
.....3 - GESTÃO DE PROGRAMAS ASSISTÊNCIAIS		
.....2003 - Manut. do Fundo Mun. Assist. Social		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	115	01
.....2008 - Manut Atividades de Apoio à Família		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	124	02
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	125	05
.....2 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
.....8 - Assistência Social		
.....241 - Assistência ao Idoso		
.....3 - GESTÃO DE PROGRAMAS ASSISTÊNCIAIS		
.....2004 - Manutenção das Atividades do Idoso		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	134	01
...6 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
.....1 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
.....8 - Assistência Social		
.....243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
.....3 - GESTÃO DE PROGRAMAS ASSISTÊNCIAIS		
.....2006 - Manut. do Fdo Mun. dos Dir. Criança e Adolescente		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	140	01
...7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
.....1 - GESTÃO DO SUS		
.....10 - Saúde		
.....122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
.....4 - SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		
.....2010 - Manutenção do Serviço de Saúde		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	153	01
.....2 - ATENÇÃO BÁSICA		
.....10 - Saúde		
.....301 - Atenção Básica		
.....4 - SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		
.....2011 - Manut Equipe de Saúde da Família		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	169	01
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	170	02
.....2012 - Manutenção da Saúde Bucal		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	189	01
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	190	02





.....2013 - Manutenção da Atenção Básica		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	205	02
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	206	05
<b>.....3 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>		
<b>.....10 - Saúde</b>		
<b>.....302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>		
<b>.....4 - SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE</b>		
<b>.....2041 - Manutenção da Unidade Hospitalar</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	224	01
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	225	02
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	226	05
<b>.....4 - VIGILANCIA EM SAUDE</b>		
<b>.....10 - Saúde</b>		
<b>.....304 - Vigilância Sanitária</b>		
<b>.....4 - SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE</b>		
<b>.....2042 - Manutenção da Vigilância Sanitária</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	246	01
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	247	05
<b>.....305 - Vigilância Epidemiológica</b>		
<b>.....4 - SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE</b>		
<b>.....2043 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	261	05
<b>...8 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>.....1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>.....12 - Educação</b>		
<b>.....122 - ADMINISTRACAO GERAL</b>		
<b>.....5 - EDUCACÃO PARA TODOS</b>		
<b>.....2014 - Manut Serviços Educacionais</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	274	01
<b>.....2 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
<b>.....12 - Educação</b>		
<b>.....361 - Ensino Fundamental</b>		
<b>.....5 - EDUCACÃO PARA TODOS</b>		
<b>.....2002 - Manutenção do Ensino Fundamental</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	294	01
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	295	05
<b>.....3 - MERENDA ESCOLAR</b>		
<b>.....12 - Educação</b>		
<b>.....306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO</b>		
<b>.....5 - EDUCACÃO PARA TODOS</b>		
<b>.....2016 - Manutenção do Setor da Merenda Escolar</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	302	01



.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	303	02
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	304	05
<b>.....4 - ENSINO INFANTIL</b>		
.....12 - Educação		
.....365 - Educação Infantil		
<b>.....5 - EDUCAÇÃO PARA TODOS</b>		
.....2017 - Manutenção do Ensino Infantil		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	312	01
<b>.....5 - ENSINO EJA</b>		
.....12 - Educação		
.....366 - Educação de Jovens e Adultos		
<b>.....5 - EDUCAÇÃO PARA TODOS</b>		
.....2018 - Manutenção do EJA		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	324	01
<b>.....6 - FUNDEB</b>		
.....12 - Educação		
.....361 - Ensino Fundamental		
<b>.....5 - EDUCAÇÃO PARA TODOS</b>		
.....2031 - Manut Fundeb 40% Fundamental		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	334	02
.....365 - Educação Infantil		
<b>.....5 - EDUCAÇÃO PARA TODOS</b>		
.....2036 - Manut Fundeb 40% Infantil		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	361	02
<b>.....7 - TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
.....12 - Educação		
.....361 - Ensino Fundamental		
<b>.....5 - EDUCAÇÃO PARA TODOS</b>		
.....2015 - Manutenção do Transporte		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	368	01
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	369	02
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	370	05

## II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.





3 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

### **III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:**

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

### **IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:**

- 1 – após a assinatura da presente Ata fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;
- 2 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- 3 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 4 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 5 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- 6 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 7 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.
- 8 – A empresa vencedora deverá apresentar os hortifrutigranjeiros com grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedades. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho.
- 9 – A empresa vencedora deverá apresentar os hortifrutigranjeiros embalados em sacos próprios para alimentos ou em caixa tipo monoblocos plástico vazado.

### **V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1 – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 – exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.
- 4 – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.

### **VI – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.



3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

6 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

#### **VII – DAS PENALIDADES:**

1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

#### **VIII – DA RESCISÃO:**

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.



2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

#### **IX – DO REGIME JURÍDICO:**

O presente instrumento é regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### **X – DA VIGÊNCIA**

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, (12/01/2017 a 12/01/2018).

#### **X – DO FORO:**

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, 12 de janeiro de 2017.

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**L.PEREIRA MAGALÃES – ME**  
**Lucas Pereira Magalhães**  
**RG nº 50.086.140-7 e CPF nº 447.933.518-83**

#### **Gestores:**

**Madalena Baumgartner M. de Campos**  
CPF nº 799.766.708-34

**Dir. Dpto. de Educação** \_\_\_\_\_

**Adriana Silva Maciel**  
CPF nº 258.773.858.01

**Dir. Dpto. de Saúde** \_\_\_\_\_

**Silmara de Souza Romero**  
CPF nº 121.232.558-31

**Dir. Dpto. de**  
**Assistência Social** \_\_\_\_\_

#### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal 237/218  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU – CNPJ nº 46.583.654/0001-96**

**CONTRATADA: L.PEREIRA MAGALÃES – ME- CNPJ nº 24.090.319/0001-13**

**DATA ASSINATURA: 12/01/2017**

**VALOR: R\$ 614.352,00 (seiscentos e quatorze mil e trezentos e cinquenta e dois reais)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS ATENDENDO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

**ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**Miracatu, 12 de janeiro de 2017.**

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**L.PEREIRA MAGALÃES – ME**

**Lucas Pereira Magalhães**

**RG nº 50.086.140-7 e CPF nº 447.933.518-83**



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal 237/218  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CNPJ nº 46.583.654/0001-96**

**CONTRATADA: L.PEREIRA MAGALÃES – ME**

**CNPJ nº 24.090.319/0001-13**

**DATA ASSINATURA: 12/01/2017**

**VALOR: R\$ 614.352,00 (seiscentos e quatorze mil e trezentos e cinquenta e dois reais)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE**

**HORTIFRUTIGRANJEIROS ATENDENDO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS**

**MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	221.089.668-11
Endereço(*)	Rua João Nagliati, nº 16 – Jardim Francisca – Miracatu/SP
Telefone	13-3847-1784
E-mail	<a href="mailto:ezigomarpessoa@hotmail.com">ezigomarpessoa@hotmail.com</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

#### **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360, Centro
Telefone e Fax	13 – 3847-7000 – Ramal 218
E-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

Miracatu, 12 de janeiro de 2017.

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

**LUIZ MUNIZ MEZZARANA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**